

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

PORTARIA Nº 002

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 26 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Jundiaí nº 27.857 de 14 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os dias que serão considerados úteis e não úteis para esta
Companhia;

RESOLVE

Art. 1º. No exercício de 2019, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábado e domingo), não
haverá expediente na CIJUN nas seguintes datas:

I - FERIADOS LOCAIS:

- a) 19 de abril (sexta-feira);
- b) 20 de junho (quinta-feira);
- c) 15 de agosto (quinta-feira); e
- d) 20 de novembro (quarta-feira).

II - FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (terça-feira).

III - FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro (terça-feira) - Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (domingo) - Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;

- d) 07 de setembro (sábado) - Dia da Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (sábado) - Dia da Padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (sexta-feira) - Dia da Proclamação da República; e
- h) 25 de dezembro (quarta-feira) - Dia de Natal.

Art. 2º Não haverá expediente, ainda, nos seguintes dias:

- a) 04 de março (segunda-feira);
- b) 05 de março (terça-feira);
- c) 18 de abril (quinta-feira);
- d) 21 de junho (sexta-feira);
- e) 08 de julho (segunda-feira);
- f) 16 de agosto (sexta-feira);
- g) 28 de outubro (segunda-feira);
- h) 1º de novembro (sexta-feira);
- i) 24 de dezembro (terça-feira); e
- j) 31 de dezembro (terça-feira).

Art. 3º Eventual acordo para as compensações das pontes de feriados derivadas das datas acima será realizado nos termos da Lei.

Art. 4º Os dias sem expediente na CIJUN, nos termos dos artigos 1º e 2º desta Portaria, não serão considerados como úteis para fins de contagem de prazos previstos nos Editais de Licitações e no Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN publicado pela Portaria nº 02/2018.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 07/01/2019, às 14:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0061469** e o código CRC **6EE8D46B**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CIJ.00032/2019

0061469v6